

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE UM DOUTORADO DE NÍVEL INICIAL NO ÂMBITO DO CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PLURIANUAL DE UNIDADES DE I&D 2020-2023 ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA, I.P. (FCT), CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE POLÍTICAS DO ENSINO SUPERIOR (CIPES), UNIVERSIDADE DE AVEIRO (UA), UNIVERSIDADE DO PORTO (UP) (REF.^a UIDB/00757/2020) (CONTRATO A TERMO INCERTO)

Por despacho do Reitor da Universidade do Porto de 5 de abril de 2023, foi deliberado abrir um procedimento concursal de seleção nacional para a contratação de um Doutoramento de Nível Inicial que possua um grau de Doutor em Ciências Sociais, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, para o exercício de atividades de investigação, transferência e valorização do conhecimento, gestão e comunicação de ciência e tecnologia, colaboração na docência e formação, entre outras, financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT).

1. Área(s) científica(s)

As áreas científicas do presente concurso são as pertencentes ao grande grupo das Ciências Sociais.

2. Legislação aplicável

2.1 O concurso rege-se pelas disposições constantes do Regulamento n.º 487/2020 - Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto e respetiva contratação, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 22 de maio, e pela demais legislação aplicável, designadamente o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, bem como o Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC); Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro; e normas regulamentares aplicáveis.

2.2 O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato-programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2020-2023 estabelecido entre a FCT, o CIPES, a UA e a UP (Ref.^a UIDP/00757/2020), para apoio ao desenvolvimento de atividade científica e tecnológica; e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico, aprovado pelo Regulamento n.º 607-A/2017 publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 22 de novembro de 2017, alterado pelo Regulamento n.º 806-A/2019 publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 14 de outubro de 2019 e Regulamento n.º 985-B/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 31 de dezembro de 2019.

3. Nos termos do artigo 16.º do RJEC, na redação atualmente em vigor, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4. Requisitos de admissão

4.1. Requisitos gerais de admissão

Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor nas áreas científicas das Ciências Sociais, com reduzida experiência pós-doutoral, e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018 de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

4.2. Requisitos especiais de admissão

Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver são requisitos especiais os seguintes:

- a) Interesse na área do Ensino Superior, comprovado através de publicações em revistas nacionais ou internacionais com revisão de pares.

5. Requisitos preferenciais

- a) O/a candidato/a ser detentor/a do grau de Doutor há menos de 5 anos;
- b) Competências na recolha, tratamento, e análise de dados quantitativos ou qualitativos.
- c) Experiência na utilização de software e de métodos para a análise de dados quantitativos ou qualitativos.
- d) Experiência de investigação, comprovada através da participação em projetos de investigação
- e) Fluência na língua inglesa, comprovada através dos outputs do candidato e da entrevista.
- f) Autonomia na condução de atividades de investigação.

- g) Enquadramento do currículo do candidato numa das linhas de investigação do CIPES, nomeadamente, “System Level Policies (SLP)”; “Institutional and Organisational Analysis (IOA)”; Economic and Social Relevance of Higher Education (ESRHE).

6. Remuneração

A remuneração base mensal é de 2206,05 Euros, correspondente à 1.ª posição, nível 5, da tabela anexa ao Regulamento ou ao nível 33 da Tabela de Remunerações Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro.

7. Local de trabalho

O local de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Investigação de Políticas de Ensino Superior (CIPES), em Matosinhos.

8. Regime de contratação

O doutorado será contratado em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, e mantém-se apenas pelo período necessário à execução das tarefas definidas no projeto e identificadas no número seguinte.

9. Funções a desempenhar

9.1. Desempenho, com carácter de regularidade, de atividades nas seguintes áreas:

- a) Investigação;
- b) Transferência e valorização do conhecimento;
- c) Gestão e comunicação de ciência e tecnologia e outras tarefas;
- d) Atividades de docência e formação, quando aplicável e conforme os termos do artigo 12.º do Regulamento da U.Porto.

9.2. Cabe ao Doutoramento de nível inicial executar atividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras atividades científicas e técnicas enquadradas na missão da U.Porto e ainda:

- a) Conduzir investigação inovadora e relevante na área do Ensino Superior.
- b) Participar na elaboração de publicações (artigos, livros, capítulos de livros, etc.) e em atividades de disseminação de resultados.
- c) Colaborar em atividades de investigação decorrentes do desenvolvimento dos projetos de investigação em que o CIPES se encontra envolvido.
- d) Apoiar a elaboração de candidaturas a financiamento de atividades de investigação

10. Composição do Júri

Em conformidade com os artigos 22.º, n.º 3 e 4 do Regulamento e 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente do Júri:

Prof. Dr. António Manuel Magalhães Evangelista de Sousa, Diretor do CIPES e Professor Catedrático na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto

Membros do Júri:

Prof. Dra. Cláudia Sofia Sarrico Ferreira da Silva, membro da direção do CIPES e Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Prof. Dr. Ricardo Oliveira Braga Moreira Biscaia, membro da direção do CIPES e Professor Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Membros suplentes do Júri:

Prof. Dra. Maria Teresa Geraldo Carvalho, membro da direção do CIPES e Professora Associada no Departamento de Ciências Sociais, Políticas, e do Território da Universidade de Aveiro.

Prof. Dra. Maria João Machado Pires da Rosa, membro da direção do CIPES e Professora Auxiliar no Departamento de Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo da Universidade de Aveiro.

11. Métodos de seleção

Nos termos do disposto nos artigos 26.º do Regulamento e 5.º do RJEC são métodos de seleção:

- a) Avaliação (curricular) do percurso científico e curricular dos candidatos (APCC) (90%);
- b) Entrevista (ENT) - (10%).

12. Avaliação do Percurso Científico e Curricular dos candidatos (APCC) (90%)

12.1. A avaliação do percurso científico e curricular, tendo em consideração o perfil adequado às exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso, incide sobre a relevância, qualidade e atualidade das seguintes vertentes:

- a) Desempenho científico nas áreas e subáreas para que é aberto o concurso;
- b) Transferência e valorização do conhecimento;
- c) Gestão e comunicação de ciência e tecnologia.

12.2. Na avaliação das vertentes referidas nas alíneas a) b), c) do ponto antecedente deve ter-se em consideração a atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos.

12.3. O período de cinco anos a que se refere o n.º 12.2. pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12.4. Na aplicação das vertentes referidas no ponto 12.1. são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

A1) Critérios para avaliação do Desempenho Científico (DC) (90%):

A1.1.) Produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato; (70%)

A1.2.) Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato. (20%)

A2) Critérios para avaliação da Transferência de Conhecimento (TC) (5%)

A2.1.) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato; (5%)

A3) Critérios para avaliação da Gestão e Comunicação de Ciência e Tecnologia (GCCT) (5%)

A3.1.) Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro. (5%)

12.5. A classificação final da APCC é obtida pela seguinte fórmula:

$$APCC = 0,90 \times DC + 0,05 \times TC + 0,05 \times GCCT$$

13. Avaliação da Entrevista (ENT) (10%)

Serão admitidos à fase de Entrevista, até um máximo de 5, os candidatos com melhor classificação na avaliação do percurso científico e curricular, procedendo o júri à avaliação de aspetos relacionados com a investigação realizada pelos candidatos.

14. Classificação Final

A Classificação Final (CF) da avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) e Entrevista (ENT) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APCC \times 0,9) + (ENT \times 0,1)$$

15. Valoração dos métodos de seleção

15.1. Cada membro do júri avalia o percurso científico e curricular dos candidatos numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.

15.2. A avaliação do segundo método de seleção é expressa numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas.

16. Metodologia da Avaliação

16.1. Após a admissão dos candidatos, e antes de iniciarem as votações para a ordenação final dos candidatos na avaliação do percurso científico e profissional, cada membro do Júri apresenta um documento escrito, a anexar à ata, com a lista ordenada dos candidatos por ordem decrescente do mérito, devidamente fundamentada, considerando os critérios e parâmetros do Aviso do concurso.

16.2. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16.3. A metodologia de seriação é a indicada no artigo 29.º do Regulamento.

16.4. Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos após a realização das votações previstas no número anterior, ou caso o empate subsista, deverá recorrer-se, para efeitos de ordenação final, ao voto de qualidade do Presidente.

16.5. Cada membro do Júri deve respeitar, nas várias votações, a ordenação que apresentou no documento referido no n.º 16.1.

16.6. A entrevista tem a duração máxima de uma hora e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com a investigação realizada pelos candidatos.

16.7. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.

16.8. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

16.9. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição responsável pela abertura do procedimento concursal. A decisão final sobre a contratação é da competência do dirigente máximo da entidade contratante.

17. Formalização das candidaturas

17.1. As candidaturas são formalizadas, mediante requerimento, dirigido à Presidente do Júri, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data de nascimento, residência e endereço de contato, incluindo endereço eletrónico e contato telefónico.

17.2. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 4 e 5 do presente aviso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento e respetivo reconhecimento do grau, caso o mesmo tenha sido obtido em Instituição de Ensino Superior estrangeira (a apresentar até ao ato de contratação);

b) Curriculum vitae detalhado, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados nos pontos 4 e 5 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 12.4;

c) Proficiência em língua inglesa comprovada por certificado ou por trabalhos publicados em inglês;

d) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua

candidatura (se aplicável).

17.3. As candidaturas deverão ser formalizadas através do seguinte endereço:

https://sigarra.up.pt/reitoria/pt/cnt_cand_geral.concursos_list

17.4. As candidaturas deverão ser apresentadas até às 23h59 (hora local) do dia **12 de maio de 2023**.

17.5. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo do requerimento referido no ponto 17.1. e dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 17.2., determinam a exclusão da candidatura. A decisão de exclusão é notificada aos candidatos, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

17.6. O júri pode, sempre que considere necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito.

18. Falsas Declarações

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19. Notificação dos Resultados

A/s ata/s respeitante/s à/s fase/s de avaliação das candidaturas serão remetidas via email com recibo de notificação de entrega.

20. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final

Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

21. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta. Na eventualidade de nenhum dos candidatos demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho das funções acima descritas no âmbito deste projeto o júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

22. Lista de reserva

Em caso de desistência do candidato a classificado em primeiro lugar, a Universidade do Porto reserva-se no direito de convocar o candidato seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, mediante juízo de conveniência e oportunidade, com base na lista de reserva de seleção que pode ser utilizada até 6 meses da data do presente edital, sendo para o efeito constituída uma “lista de reserva de seleção” que corresponde à lista de classificação final.

23. Outras disposições

A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

24. Aprovação do Aviso de Abertura

O Conselho Científico aprovou este aviso na reunião realizada a 31 de março de 2023

O Reitor da Universidade do Porto,
Professor Doutor António Sousa Pereira